

SEMANA CANPAT CONSTRUÇÃO 2023

**Gestão da Segurança
e Saúde na Construção:**
como um ambiente
seguro favorece a
produtividade?

2 a 6
DE OUTUBRO

CANPAT
2023
Campanha Nacional
de Prevenção de
Acidentes do
Trabalho



CANPAT CONSTRUÇÃO
2023



CANPAT
2023

Campanha Nacional
de Prevenção de
Acidentes do
Trabalho



CANPAT CONSTRUÇÃO
2023

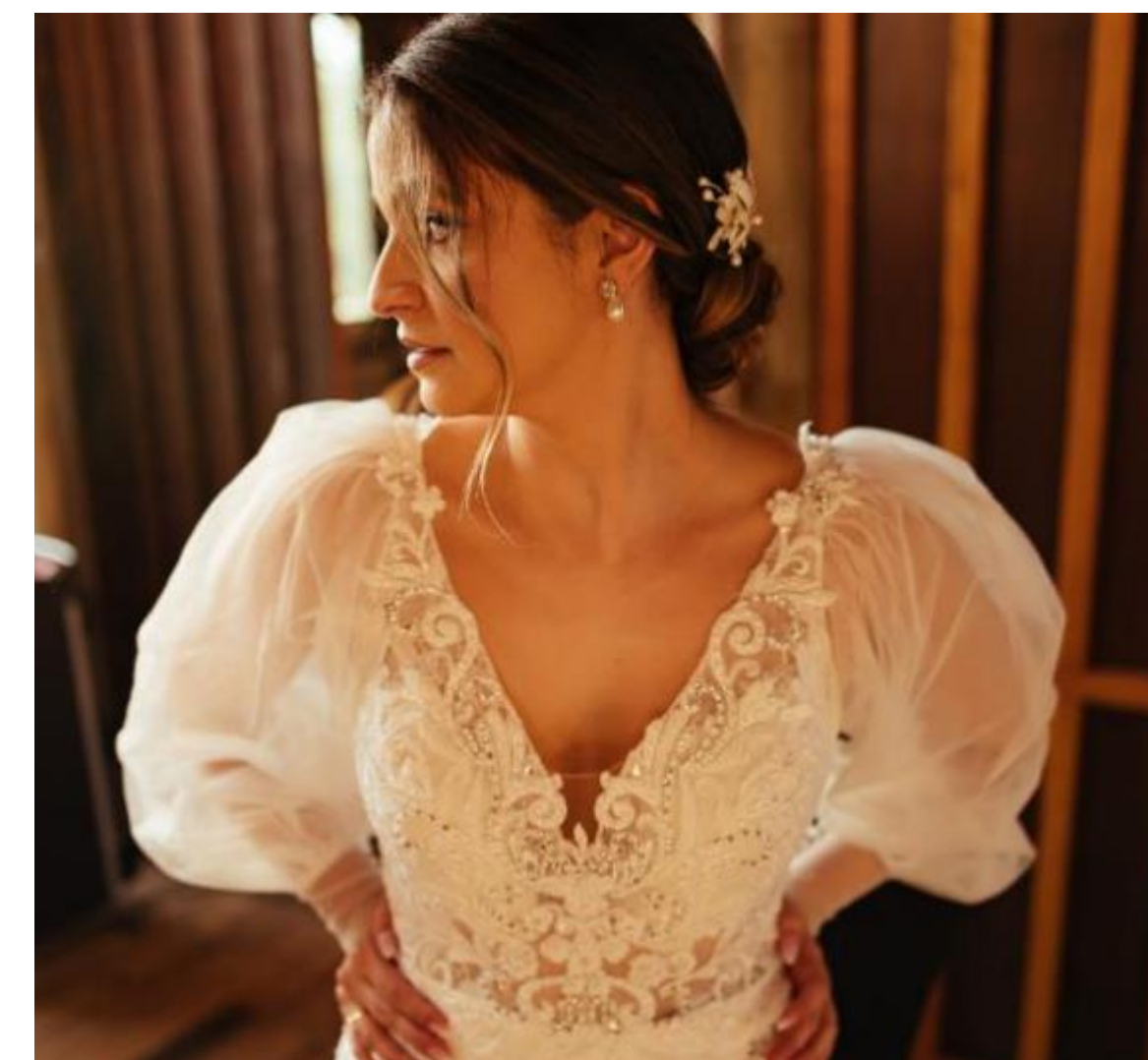
SEMANA CANPAT CONSTRUÇÃO 2023

Apresentação



Giancarlo Rodrigues Brandão
Superintendente Ambulatorial do Seconci – SP
CRM/SP: 182.132

- Medicina no Centro Universitário Serra dos Órgãos – Teresópolis
- Especialização em Medicina do Trabalho na Santa Casa – RQE: 90528
- Especialização em Medicina Legal e Perícias Médicas USP
- Pós Graduação em Saúde Corporativa pelo Einstein





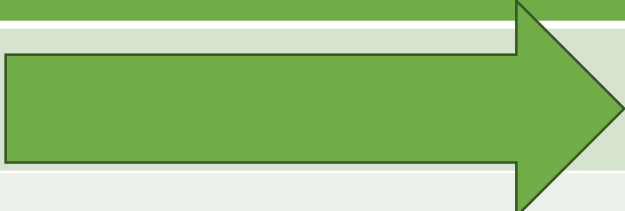
Painel Interface do
PCMSO com o PGR –
Como os programas se
relacionam.



Definições:

- PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- PGR: Programa de Gerenciamento de Risco
- GRO: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais

INTERFACE

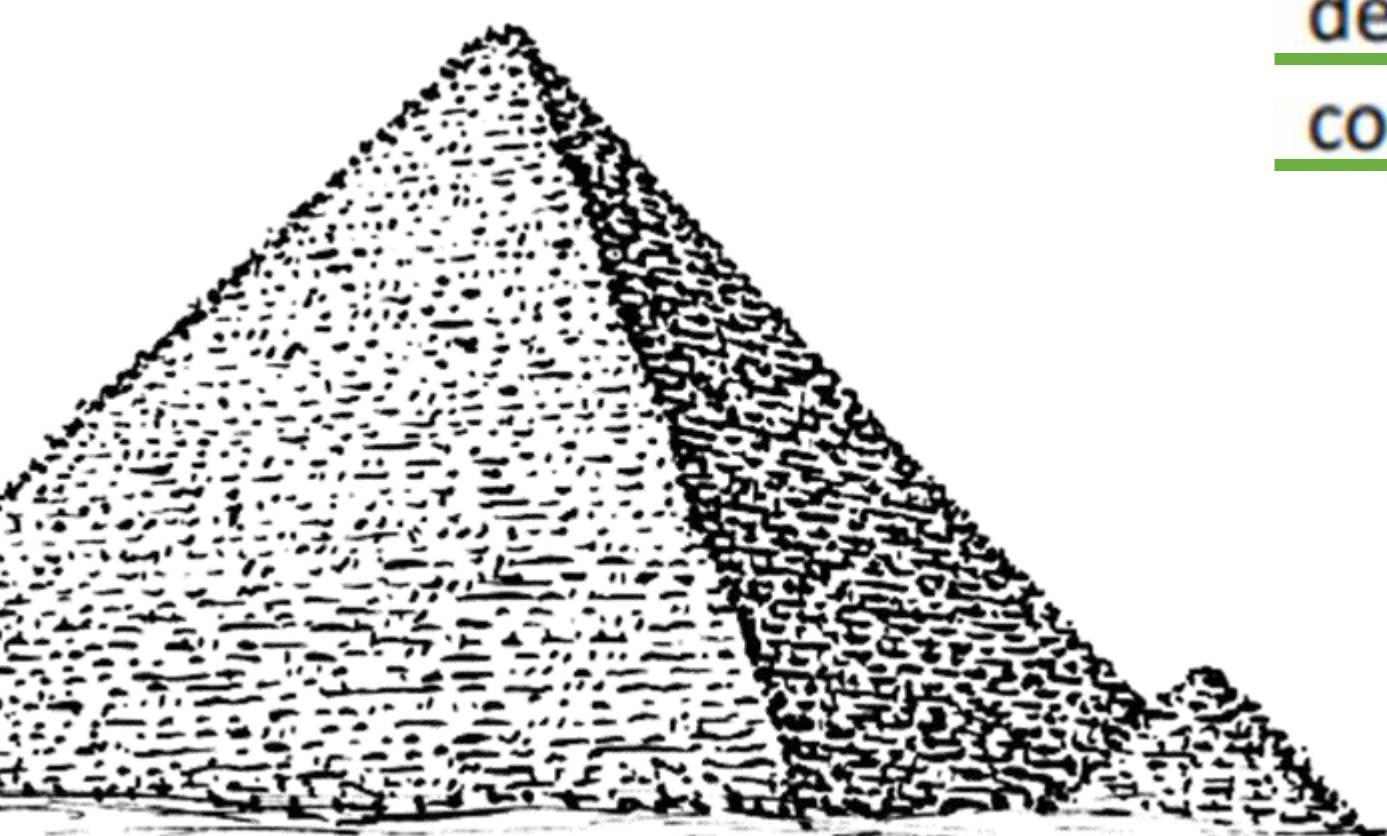
INTERFACE	
 PGR	Aparece <u>19</u> x na NR 7 (PCMSO)
PCMSO	<u>NÃO</u> aparece na NR 18 (PGR da Construção Civil)
	Aparece <u>2</u>x na NR 01 (GRO)



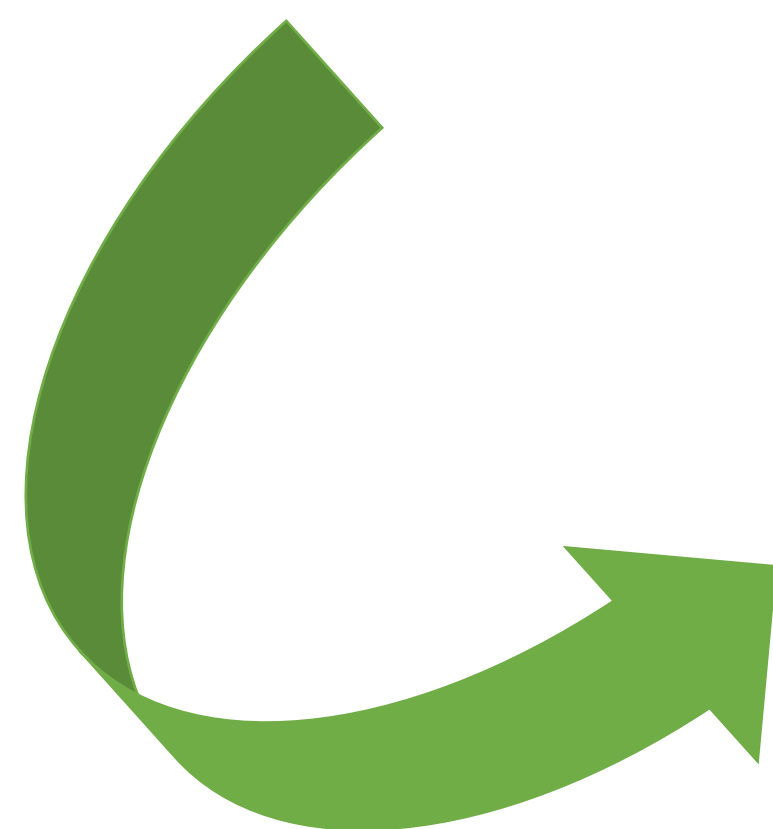
7.1 OBJETIVO

7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.

PCMSO



PGR



Matriz de risco
PGR

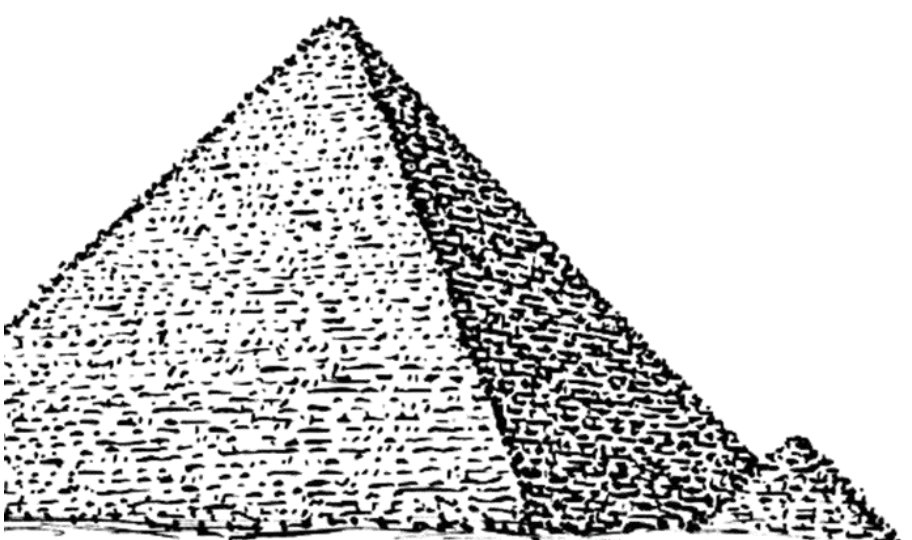


Exames do PCMSO



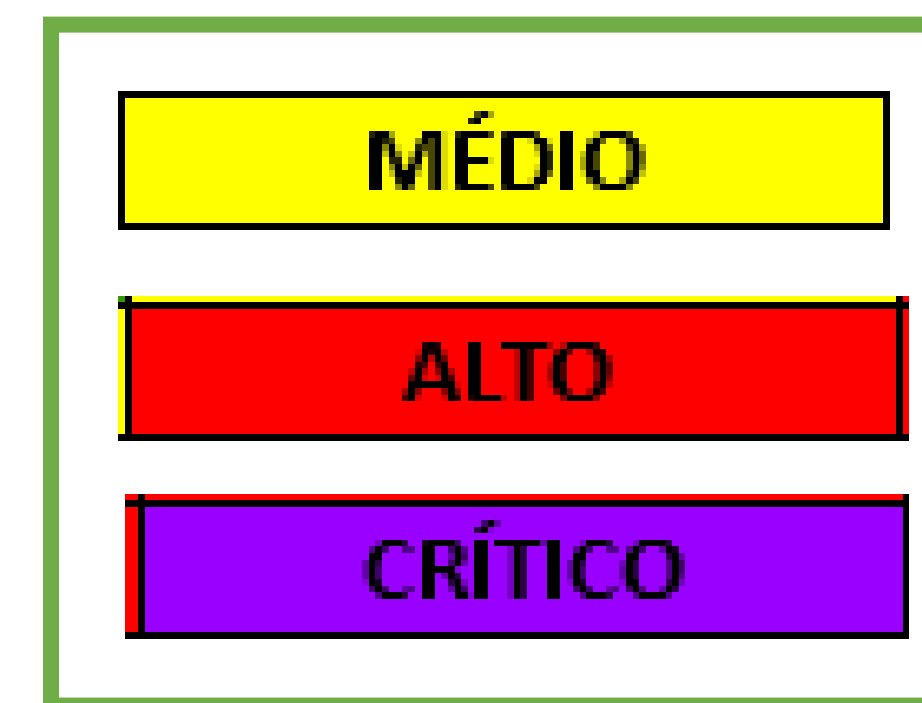
PROBABILIDADE		SEVERIDADE			
		LEVE	MODERADO	SÉRIO	SEVERO
		1	2	3	4
IMPROVÁVEL	1	IRRELEVANTE	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
POUCO PROVÁVEL	2	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROVÁVEL	3	BAIXO	MÉDIO	ALTO	ALTO
MUITO PROVÁVEL	4	MÉDIO	ALTO	ALTO	CRÍTICO

PCMSO



PGR

Exames
Médicos





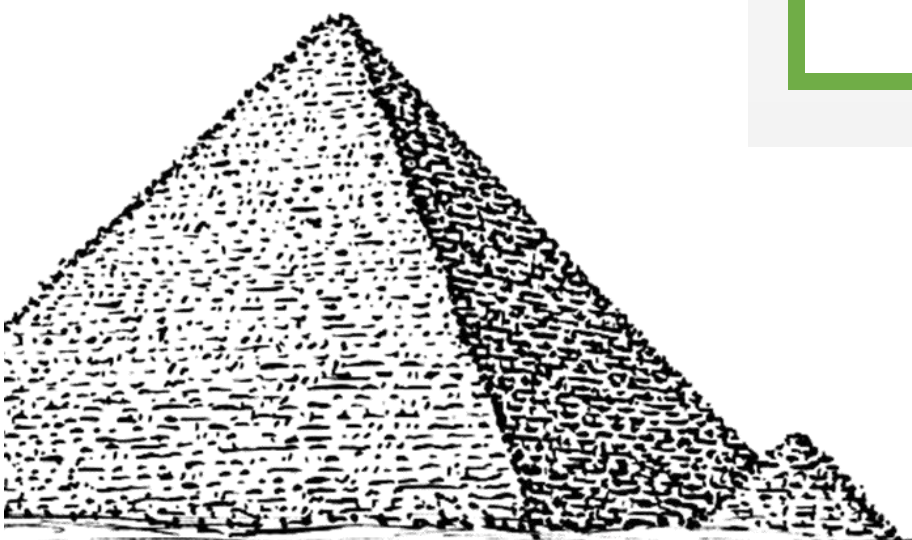
7.5.1 O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo **PGR**.

7.5.4 A organização deve garantir que o PCMSO:

a) descreva os possíveis agravos à saúde relacionados aos riscos ocupacionais identificados e classificados no **PGR**;

7.5.5 O médico responsável pelo PCMSO, caso observe inconsistências no inventário de riscos da organização, deve reavaliá-las em conjunto com os responsáveis pelo **PGR**.

PCMSO



PGR



7.5.8 O exame clínico deve obedecer aos prazos e à seguinte **periodicidade**:

I - no exame admissional: ser realizado antes que o empregado assuma suas atividades;

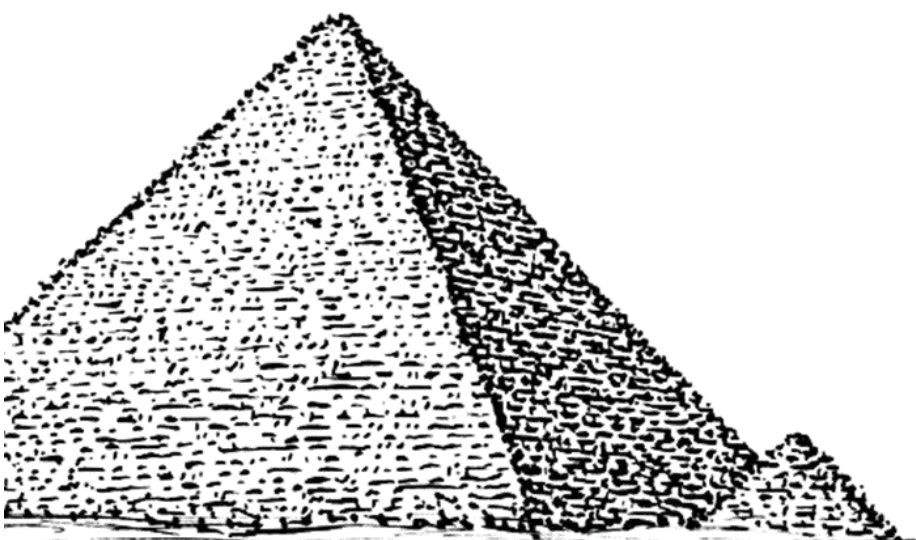
II - no exame periódico: ser realizado de acordo com os seguintes intervalos:

a) para empregados expostos a riscos ocupacionais identificados e classificados no **PGR** e para portadores de doenças crônicas que aumentem a susceptibilidade a tais riscos:

1. a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico responsável;

2. de acordo com a periodicidade especificada no Anexo IV desta Norma, relativo a empregados expostos a condições hiperbáricas;

PCMSO



PGR

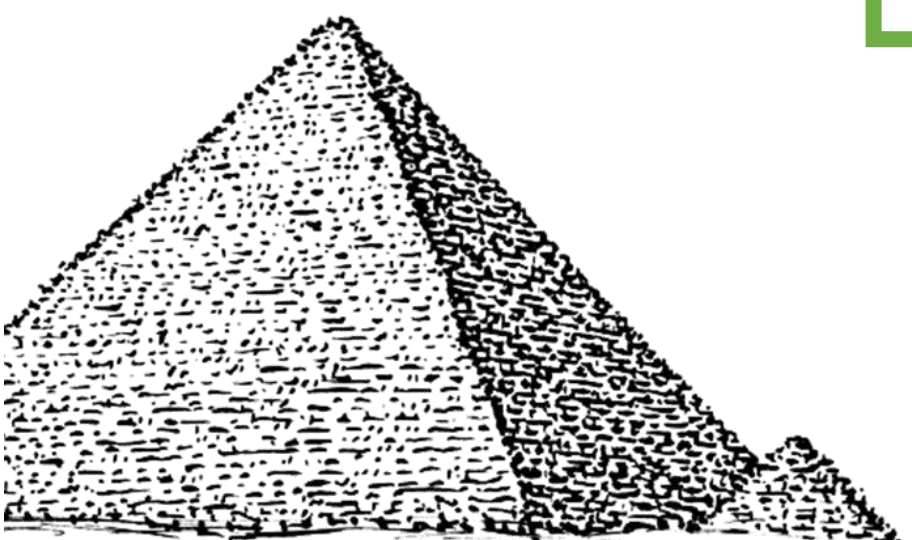


7.5.12 Os exames complementares laboratoriais previstos nesta NR devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise, e interpretados com base nos critérios constantes nos Anexos desta Norma e são obrigatórios quando:

- a) o levantamento preliminar do **PGR** indicar a necessidade de medidas de prevenção imediatas;
- b) houver exposições ocupacionais acima dos níveis de ação determinados na NR-09 ou se a classificação de riscos do **PGR** indicar.

7.5.18 Podem ser realizados outros exames complementares, a critério do médico responsável, desde que relacionados aos riscos ocupacionais classificados no **PGR** e tecnicamente justificados no PCMSO.

PCMSO



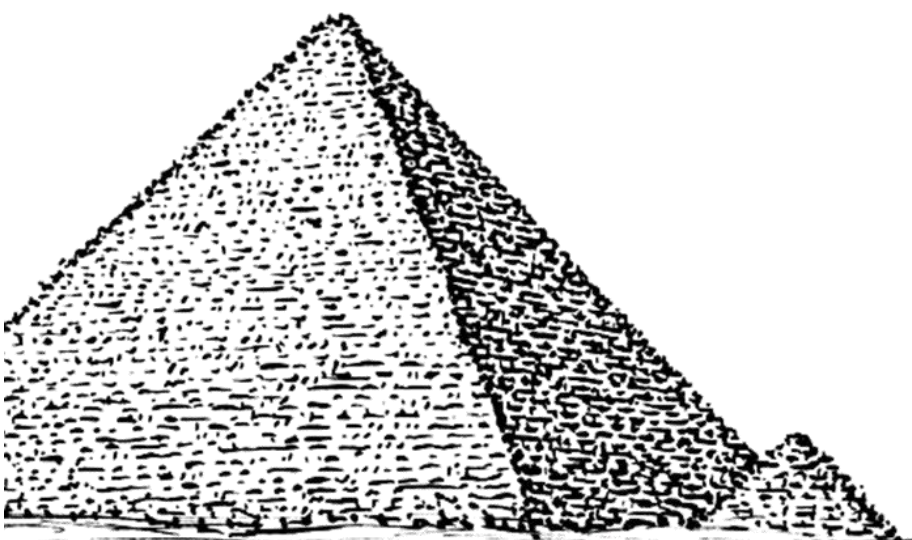
PGR



7.5.19.1 O ASO deve conter no mínimo:

- a) razão social e CNPJ ou CAEPF da organização;
- b) nome completo do empregado, o número de seu CPF e sua função;
- c) a descrição dos perigos ou fatores de risco identificados e classificados no **PGR** que necessitem de controle médico previsto no PCMSO, ou a sua inexistência;
- d) indicação e data de realização dos exames ocupacionais clínicos e complementares a que foi submetido o empregado;
- e) definição de apto ou inapto para a função do empregado;
- f) o nome e número de registro profissional do médico responsável pelo PCMSO, se houver;
- g) data, número de registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico.

PCMSO



PGR

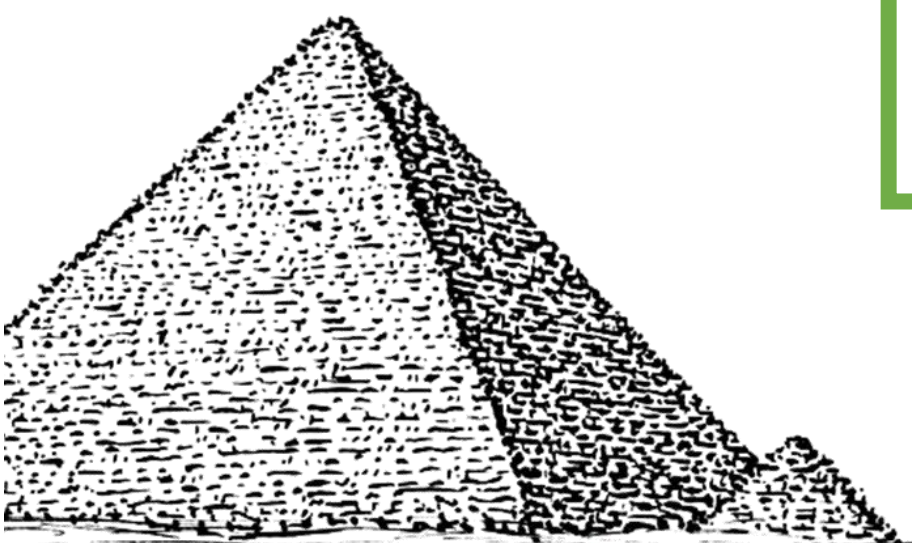


7.5.19.4 Sendo verificada a possibilidade de exposição excessiva a agentes listados no Quadro 1 do Anexo I desta NR, o médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve informar o fato aos responsáveis pelo **PGR** para reavaliação dos riscos ocupacionais e das medidas de prevenção.

7.5.19.5 Constatada ocorrência ou agravamento de doença relacionada ao trabalho ou alteração que revele disfunção orgânica por meio dos exames complementares do Quadro 2 do Anexo I, dos demais Anexos desta NR ou dos exames complementares incluídos com base no subitem 7.5.18 da presente NR, caberá à organização, após informada pelo médico responsável pelo PCMSO:

- a) emitir a Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) afastar o empregado da situação, ou do trabalho, quando necessário;
- c) encaminhar o empregado à Previdência Social, quando houver afastamento do trabalho superior a 15 (quinze) dias, para avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária;
- d) reavaliar os riscos ocupacionais e as medidas de prevenção pertinentes no **PGR**.

PCMSO



PGR

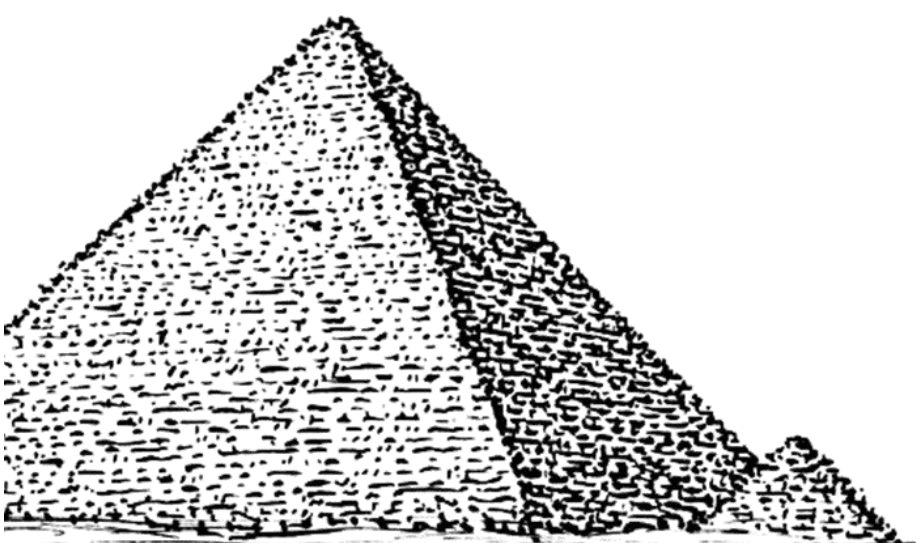


ANEXO II

CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO A NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA ELEVADOS

1. Este Anexo estabelece diretrizes para avaliação e controle médico ocupacional da audição de empregados expostos a níveis de pressão sonora elevados.
2. Devem ser submetidos a exames audiométricos de referência e seqüenciais todos os empregados que exerçam ou exercerão suas atividades em ambientes cujos níveis de pressão sonora estejam acima dos níveis de ação, conforme informado no **PGR** da organização, independentemente do uso de protetor auditivo.

PCMSO



PGR

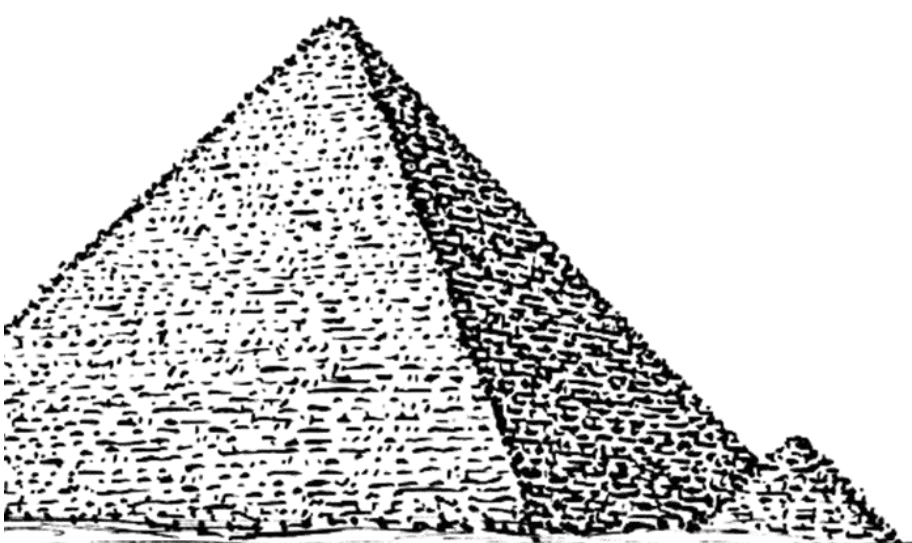


3. ESPIROMETRIAS OCUPACIONAIS

3.1 Os empregados expostos ocupacionalmente a poeiras minerais indicadas no inventário de riscos do **PGR** devem ser submetidos a espirometria nos exames médicos admissional e a cada dois anos.

3.2 Os empregados expostos ocupacionalmente a outros agentes agressores pulmonares* indicados no inventário de riscos do **PGR**, que não as poeiras minerais, deverão ser submetidos a espirometria se desenvolverem sinais ou sintomas respiratórios.

PCMSO



PGR

4x Palavra PGR - ANEXO V CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL DA EXPOSIÇÃO A SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS CANCERÍGENAS E A RADIAÇÕES IONIZANTES

SEMANA CANPAT CONSTRUÇÃO 2023

OBRIGADO!

Giancarlo Rodrigues Brandão
Superintendente Ambulatorial do Seconci – SP

Contatos:

giancarlo.brandao@seconci-sp.org.br
(11) 3664-5075 / (11) 98745-0765

